



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

corresponde ao montante de R\$ 1.500, valor este que (encontra-se dentro / ultrapassa) o limite máximo mensal estabelecido para a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar.

Diante de todo o exposto, e considerando a documentação apresentada, opina esta Tesouraria pelo (DEFERIMENTO / DEFERIMENTO PARCIAL / INDEFERIMENTO) do requerimento de ressarcimento referente à Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, apresentado pelo(a) Vereador(a) Angelina Raquel Eurico de Lima, no valor de R\$ 1.500.

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Sobrado/PB para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Ressalte-se, por oportuno, que, nos termos da Resolução nº 01/2026, a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP possui limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, razão pela qual o ressarcimento das despesas apresentadas ficará estritamente adstrito a esse teto, ainda que o montante das notas fiscais e documentos comprobatórios ultrapasse o referido limite. Desse modo, eventuais despesas excedentes ao valor mensal estabelecido não serão objeto de ressarcimento por esta Casa Legislativa, devendo ser suportadas exclusivamente pelo(a) parlamentar requerente, em observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do controle da despesa pública.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Tesoureiro(a)

Câmara Municipal de Sobrado/PB



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

verbas indenizatórias para custeio de despesas vinculadas ao exercício de mandato parlamentar, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

No caso específico da Câmara Municipal de Sobrado/PB, a Resolução nº 01/2026 estabeleceu critérios claros para a utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, fixando limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, condicionando o ressarcimento à efetiva comprovação documental das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e relatório simplificado que demonstre a vinculação da despesa ao exercício da atividade parlamentar.

Importa ressaltar, ainda, que a referida resolução estabeleceu mecanismos administrativos destinados a assegurar o adequado controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, determinando a análise prévia da documentação apresentada pela Tesouraria desta Casa Legislativa, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

No presente caso, o(a) Vereador(a) supramencionado apresentou a esta Tesouraria requerimento de ressarcimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, consistente em notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais, bem como relatório descritivo das despesas realizadas no período de referência.

Procedida a análise técnica da documentação apresentada, verificou-se que as despesas indicadas encontram-se formalmente instruídas com documentação fiscal idônea, bem como demonstram vinculação com atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Ressalte-se que a análise empreendida por esta Tesouraria restringe-se à verificação formal e documental da regularidade das despesas apresentadas, observando-se os limites e parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2026, cabendo ao parlamentar a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela efetiva vinculação das despesas às atividades parlamentares.

O demonstrativo detalhado das despesas apresentadas, contendo a discriminação dos gastos e respectivos valores, encontra-se devidamente anexado ao presente parecer, passando a integrá-lo para todos os fins administrativos e de controle.

Assim, após análise da documentação apresentada e considerando o limite mensal estabelecido na norma regulamentadora, verifica-se que o valor total das despesas indicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

PARECER DA TESOUREARIA Nº \_\_\_\_ / 2026  
ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS  
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2026

VEREADOR(A): **ANGELINA RAQUEL EURICO DE LIMA**

Cuida-se de análise administrativa realizada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Sobrado/PB acerca do requerimento de ressarcimento de despesas apresentado pelo(a) Vereador(a) Angelina Raquel Eurico de Lima, referente à utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, instituída no âmbito desta Casa Legislativa por meio da Resolução nº 01/2026.

A mencionada resolução disciplinou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de verba de natureza estritamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelos parlamentares no exercício das atividades inerentes ao mandato eletivo.

Com efeito, a atividade parlamentar, especialmente no âmbito municipal, exige permanente interação com a comunidade, acompanhamento de demandas sociais, realização de reuniões institucionais, deslocamentos para fiscalização de políticas públicas e participação em eventos institucionais relacionados à atividade legislativa, circunstâncias que naturalmente implicam a realização de despesas necessárias ao adequado desempenho das funções constitucionais atribuídas aos membros do Poder Legislativo.

Nesse contexto, a instituição de verba indenizatória destinada ao ressarcimento dessas despesas encontra respaldo na própria ordem constitucional vigente.

Com efeito, a Constituição da República estabelece, em seu art. 37, § 11, que as parcelas de natureza indenizatória previstas em lei não se submetem ao limite remuneratório constitucional, justamente porque possuem natureza compensatória e destinam-se ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício da função pública.

Tal entendimento encontra-se amplamente consolidado na doutrina administrativista e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade da instituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

ANEXO I

REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

NOME: ANGELINA RAQUEL EURICO DE LIMA

CPF: 106.997.054-95

BANCO DO NORDESTE

AGÊNCIA: 172

CONTA BANCÁRIA: 260566

SOLICITAÇÃO / DECLARAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB, que institui e regulamenta a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, venho, respeitosamente, requerer à Presidência da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, relativas ao mês de MARÇO, conforme documentação comprobatória devidamente anexada ao presente requerimento.

Declaro, para os devidos fins, que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, tendo sido realizadas em estrita observância às disposições estabelecidas na referida resolução, especialmente quanto à finalidade institucional da verba indenizatória.

Assim, requiro o ressarcimento das despesas nos limites estabelecidos na Resolução nº 01/2026.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Assinatura do(a) Parlamentar Requerente  
Vereador(a) Angelina Raquel Eurico de Lima



**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB**

---

OFÍCIO Nº \_\_\_\_ /2026 – GV

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Ilma. Senhora

**Camila Victória Alves Costa**

Tesoureira da Câmara Municipal de Sobrado/PB

NESTA,

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a documentação referente à solicitação de ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, custeadas por meio da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB.

A referida documentação segue devidamente instruída com notas fiscais, recibos e demonstrativo das despesas realizadas, bem como relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as exigências estabelecidas na normativa que disciplina a concessão da mencionada verba indenizatória.

Cumpre registrar que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de demandas da população, acompanhamento de ações de interesse público, participação em atividades institucionais e demais atribuições próprias da função legislativa.

Atenciosamente,

Vereador(a) Angelina Raquel Eurico de Lima



POSTO INOVACAO  
 POSTO DE COMBUSTIVEL INOVACAO LTDA -  
 CNPJ: 24.167.411/0001-34  
 RUA JOSE FABRICIO, 0, CENTRO,  
 RIACHAO DO POÇO, PB. IE:163088440  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICOAO	VL TOTAL
QTDE	UN VL UNIT	
400053	GASOLINA COMUM 89CM 8102 Bc01	
	Tq01 EI1235707,61 EP1235734,89	
29,287	L 6,59	193,00
QTD TOTAL DE ITENS		1
VALOR TOTAL R\$		193,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		193,00
Troco R\$		0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:  
[www.refex.pb.gov.br/nfca/consulta](http://www.refex.pb.gov.br/nfca/consulta)  
 3524 6324 1474 1100 6134 4530 2005 2904 1519 0328 4818

CONSUMIDOR CPF: 106.997.054-95 - CONSUMIDOR  
 FINAL

NFC-e n° 000050615 Serie:2 25/03/2026 09:34:42  
 Protocolo de Autorização: 225260117493868  
 Data de autorização: 25/03/2026 09:34:42



Val. Aprox. Trib. Fonte IBPT/empresometro.co SA  
 FACT

Fed: 27,58 (11,7%) Est: 45,16 (23,4%)  
 CONSUMIDOR FINAL  
 CPF/CNPJ: 106.997.054-95  
 Placa: QFD4885 Km: 0  
 Cp: 003 MARCIO  
 Frent: 003 MARCIO  
 Procon PB, Parque Solon de Lucena, 134, Centro,  
 Joao Pessoa - PB CEP 58.013-130 Tel. 151/3218-6  
 959  
 ACS EDV versao 6.3287.6.411  
 visite [www.acssoft.com.br](http://www.acssoft.com.br)

Nº 10

POSTO BRASIL  
AGTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SIAOIS  
LTDA- ME - CNPJ: 18.292.526/0001-58  
ROD BR 330, 0, ZONA RURAL, SOBRADO,  
PB, IC:142216505  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	VL TOTAL
QTD	UN	VL UNIT
00002	GASOLINA COMUM 80CM N10E 8-04	
	Tq02 E15266392,54 NFS288431,66	
39,124	1	6,39
QTD TOTAL DE ITENS		1
VALOR TOTAL R\$		250,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		250,00
Troco R\$		0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:  
[www.refaz.pb.gov.br/nfca/consulta](http://www.refaz.pb.gov.br/nfca/consulta)

2524 2318 2925 2409 2158 2530 1809 2619 1412 1904 4939

CONSUMIDOR CPF: 106.997.054-95 - ANGELINA RA  
QUEL EUNICO DE LIMA

NFC-e nº 000340814 Série:1 23/03/2026 19:21:16

Protocolo de Autorização: 22526011683870

Data de autorização: 23/03/2026 19:21:22



Val. Aprox. Trib. Fonte IBPT/empresometro.co IC  
2537

Fed: 29,75 (11,7%) Est: 58,50 (23,4%)

ANGELINA RAQUEL EUNICO DE LIMA

CPF/CNPJ: 106.997.054-95

Placa: QFD4285 Km: 0

Op: 003 JORDAO Vd: 003 JORDAO

Frent: 003 JORDAO

Praça Peçoca, Av. Almirante Barroso, 693, Centro Jo  
ão Pessoa - PB CEP 58

.013-120 Tel. 151/3218-6955 Obrigada e volte se  
mpre!

ACD PDV versão 6.3287.6.412

visite [www.acssoft.com.br](http://www.acssoft.com.br)

Exibido Total Estimado: R\$ 2537,00

POSTO BRASIL  
ADCO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA- ME - CNPJ: 10.292.526/0001-08  
RUA DO ZOO, 0, ZONA RURAL, SOBRADO,  
PB, CEP: 56221-000  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
CONSUMIDOR ELETRONICO

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
100002	GRASOLINA COMUM 90CM 5110 8003 7901 812610793 34 8F2610874 74	33,40	L	5,99	200,07
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					200,07
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Dinheiro					200,07
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
[www.receita.pb.gov.br/afce/consultas](http://www.receita.pb.gov.br/afce/consultas)

2524 0318 2421 2404 4150 4100 4100 1000 1510 1550 1088

CONSUMIDOR CPF: 106.997.054-95 - ANGELINA RA  
QUEL EURICO DE LIMA

EPC-e n° 000557655 Serie:1 09/03/2026 21:09:23

Protocolo de Autenticacao: 224260295048996

Data de autorizacao: 09/03/2026 21:09:23



Val. Aprox. Trib. Ponto ISPT/empresometro.co.br  
2537

Fed: 23,41 (11,7%) Est: 66,82 (33,4%)

ANGELINA RAQUEL EURICO DE LIMA

CPF/CNPJ: 106.997.054-95

Placa: QPD4K95 Km: 0

Op: 003 JORDAO Vd: 003 JORDAO

Front: 003 JORDAO

Ponto PB, Av. Almirante Bessa, 693, Centro Jd,  
ac Passos - PB CEP 56

013-120 Tel. 151/3018-6959 Obrigada e volte se  
opret

ACS 80Y versao 6.3267-S 412

visite [www.acssoft.com.br](http://www.acssoft.com.br)

POSTO BRASIL  
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS GIBBS  
LTDA - ME - CNPJ: 18.292.824/0001-99  
RUA BR 730, 0, BOVA BONAL, SOBRADO,  
PB, IS:162216305  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	
QTD	UN	VL TOTAL
000001	GASOLINA COMUM 80CR B100 8-04	
	Yq02 K15262013,30 LF5261053,95	
40,689	L 6,39	260,00
QTD TOTAL DE ITENS		4
VALOR TOTAL R\$		260,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		260,00
Troco R\$		0,00

Consulta pela Chave de Acesso em  
[www.sufax.pb.gov.br/sufax/consulta](http://www.sufax.pb.gov.br/sufax/consulta)

Para mais informações consulte o site do Sufax em [www.sufax.pb.gov.br](http://www.sufax.pb.gov.br)

CONSUMIDOR CPF: 106.997.054-95 - ANGELINA RA  
RAQUEL ERRICO DE LIMA

REC-a n° 000559214 Serie:1 16/03/2026 19:59:12

Protocolo de Autorização: 223260105776614

Data de autorização: 16/03/2026 19:59:12



Val. Aprox. Trib. Fonte ISPT/empresometro.ou IC  
2537

Fed: 30,42 (11,7%) Est: 60,84 (23,4%)

ANGELINA RAQUEL ERRICO DE LIMA

CPF/CNPJ: 106.997.054-95

Placa: QPR4285 Km: 0

Op: 012 RICARDO Vd: 012 RICARDO

Frent: 012 RICARDO

Endereço: PB, Av. Almirante Barroso, 693, Centro Jo  
ão Pessoa - PB CEP 58

013-120 Tel: 351/3218-6959 Obrigada e volte ao  
sempre!

800-800-0000 6-3287-6-412

visite [www.acessof.com.br](http://www.acessof.com.br)

POSTO BRASIL  
AUTO-POSTO DE COMBUSTÍVEIS GIBUS  
LYDA - ME - CNPJ: 18.292.576/0001-58  
ROD BR 210, 0, ZONA RURAL, BOBRADO,  
PB, 58.162216503  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNID	VL TOTAL
60001	GASOLINA COMUM 89CB 3100 R-04				
	7,02 215284039,99 875284055,64				
15,65	L	6,39			100,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					100,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$			
Dinheiro		100,00			
Tanco R\$		0,00			

Consulte pela chave de acesso em:  
[www.safes.pb.gov.br/nfca/consulta](http://www.safes.pb.gov.br/nfca/consulta)

524 918 998 1428 9188 6508 1000 5597 8132 1402 8112

CONSUMIDOR CPF: 106.997.054-85 - ANGELINA RA  
QUEL EURICO DE LIMA

NFC-e n.º 000550700 - Série 1 18/03/2026 20:25:19

Protocolo de Autorização: 725260108623781

Data de Emissão: 18/03/2026 20:25:19



Aut. aprov. Lib. Ponta TDP/representa do IC  
2597

Fax: 11,70 (11,7%) R\$: 23,40 (23,4%)

ANGELINA RAQUEL EURICO DE LIMA

CPF/CNPJ: 106.997.054-85

Placa: QFD4885 Kai 0

Op: 003 JORDAO Vd: 003 JORDAO

Prent: 003 JORDAO

Processo PB, Av. Almirante Baxroso, 693, Centro Jo-  
ao Pessoa - PB CEP 58

013-120 Tel.: 151/3218-6959 Obrigado e volte ao  
apre!

ACS PDV versão 6.3287 6.412

visite [www.acssoft.com.br](http://www.acssoft.com.br)



POSTO BRASIL  
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SINUS  
LTDA- ME - CNPJ: 18.292.526/0001-58  
ROD BR 230, 0, ZONA RURAL, SOBRADO,  
PB, IE:162216508  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
000002	GASOLINA COMUM #30# B108 Bc04 Tq02 H15289180,53 EF5289227,02	46,49	L	6,39	297,07
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					297,07
FORMA PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$		
Dinheiro			297,07		
Troco R\$			0,00		

Consulte pela Chave de Acesso em:  
[www.refisa.pb.gov.br/nfca/consulta](http://www.refisa.pb.gov.br/nfca/consulta)

2526 6319 1916 3402 8158 4501 1000 5603 1115 5918 3488

CONSUMIDOR CPF: 106.997.054-95 - ANGELINA RA  
QUEL EURICO DE LIMA

NFC-e n° 000560951 Serie:1 24/03/2026 13:48:19

Protocolo de Autorização: 725260116477872

Data de autorização: 24/03/2026 13:48:27



Val. Aprox. Trib. Fonte: ISPT/empresastro.co IC  
2537

Fed: 34,76 (11,74) Est: 59,51 (23,44)

ANGELINA RAQUEL EURICO DE LIMA

CPF/CNPJ: 106.997.054-95

Placa: QFD4885 Km: 0

Op: 012 RICARDO Vlr: 012 RICARDO

Front: 012 RICARDO

Procon PB, Av. Almirante Barroso, 693, Centro Jo  
ao Pessoa - PB CEP 58

013-120 Tel. 151/3218-6999 Obrigada e volte ao  
mpre!

ACE PDF versao 6.3287.6.412

visite [www.acesoft.com.br](http://www.acesoft.com.br)



AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS GINLE  
 LIMA- ME - CNPJ: 18.292.226/0001-59  
 RUA BR 230, 0, ZONA RURAL, SOBRADO,  
 PE, 55:162216505  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
00000	CAROLINA CURUM 8008 8108 3004 Tip: K1578602			150,00
22 474	L 6,39			150,00
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				150,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Dinheiro				150,00
Troco R\$				0,00

Consulta pela Thera de Acesso ao  
 www.acefap.com.br/abra/comprata

2025 04/26 10:26 010 4 07 1000 000 000 000 000

CONSUMIDOR CPF: 106.997.054-95 - ANGELINA RA  
 QUEL RUIRICO DE LIMA

Nota de Autorização: 20/04/2026 20:21:32

Protocolo de Autorização: 225260111605386

Data de autorização: 20/04/2026 20:21:32



Val. Aprov. Trib. Fonte ISPT/asp/acefap.com.br 10  
 2537

Veli: 17,55 (11,7%) Est: 35,10 (23,4%)

ANGELINA RAQUEL RUIRICO DE LIMA

CPF/CNPJ: 106.997.054-95

Placa: QPD4R85 Km: 0

Op: 003 JORDAO Vd: 003 JORDAO

Frente: 003 JORDAO

Rua: Av. Almirante Barroso, 693, Centro Ju  
 ao Pessoa - PE CEP 58

013-120 Tel: 151/3216-6959 Obrigada e volte ao  
 acef!

ACS PDV versão 4.3267 4.412

visite www.acefap.com.br

DEPOSO BANQUEIRO  
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL Q10004  
LTERA- ME - CNPJ: 18.790.376/0051-98  
RCD BR 230 O ZONA RURAL, SOBRADO,  
PB, INE162216505  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
CONSUMIDOR ELETRÔNICA

QTD	DESCRIÇÃO	UN	VL UNIT	VL TOTAL
8,346	GASOLINA SIMON 83CS 8*8 8604 1402 415770019, 00 1702/1998 33	L	5,99	50,00
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				50,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$		
Dinheiro		50,00		
Troco R\$		0,00		

Consulte pela Classe de Acesso em:  
[www.eatex.pb.gov.br/office/comunita](http://www.eatex.pb.gov.br/office/comunita)

1526 0518 2921 1650 0158 6800 1000 0001 1615 6758 7391

CONSUMIDOR (CPF): 106.997.054-95 - ANGELINA RA  
QUEL EUNICO DE LIMA

RFC-e n° 000528106 Série:1 11/03/2026 19:54:00

Protocolo de Autocização: 2252600860874

Data de autocização: 11/03/2026 19:54:06



Val. Approx. Trib. Fonte IBSF/empresometro.co IC  
2537

Paid: 8,85 (11,7%) Est: 11,70 (23,4%)

ANGELINA RAQUEL EUNICO DE LIMA

CPF/CNPJ: 106.997.054-95

Placa: QFD4885 Fm: 0

Op: 003 JORDAO Vd: 003 JORDAO

Frent: 003 JORDAO

Procon PB, Av. Almirante Barroso, 693, Centro Jo

ão Pessoa - PB CEP 58

.013-120 Tel. 151/3218-6959 Obrigado e volte se

mpre!

ACD GOV versão 6.3287 6.412

visite [www.eassoft.com.br](http://www.eassoft.com.br)

Utilizar tabela de impostos (tax tables) 10/03/03, p. 25, 41